



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/Acordo 379  
16 de março de 2016

### ACORDO 379

#### AUTORIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO DO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Os Artigos 35 e 42 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 367, 368, 369 e 404 do Comitê de Representantes.

#### ACORDA:

Artigo único.- Designar as autoridades da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Representantes que constam na tabela anexa, a qual faz parte do presente Acordo. As mencionadas autoridades desempenharão essas funções durante o ano 2016.

\_\_\_\_\_

## ANEXO

### Autoridades da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Representantes

<b>Comissão/ Grupo de Trabalho</b>	<b>Presidente / Coordenador</b>	<b>Vice-Presidente/ Coordenador Adjunto</b>
Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais	México	Argentina
<b>I</b> GT Normas e Disciplinas	Colômbia	Argentina
<b>II</b> GT Facilitação do Comércio	Chile	Uruguai
<b>III</b> GT Acesso ao Mercado de Bens	Uruguai	Bolívia
<b>IV</b> GT Serviços e Novos Temas	Brasil	Colômbia
<b>V</b> GT Sistema de Apoio aos PMDERs	Paraguai	Equador
<b>VI</b> GT Integração Social e Produtiva	Venezuela	Brasil